



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Documento de Formulação de Demanda: 79/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, refrigeradores, instrumental cirúrgico (gravação e manutenção), ambulância (equipamentos de suporte de vida), equipamentos industriais, (lavadoras, secadoras e centrífugas) e de esterilização (autoclaves) de todas as Unidades de Saúde que compõem a Rede municipal.

1.1. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação é atinente à ação 2002, constante na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024. Os valores previstos na ação preveem os custos atuais da contratação pela Secretaria com o objetivo que se pretende contratar, nesse sentido a aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico na perspectiva de cumprir os processos judiciais citados no Termo de Referência.

Este estudo técnico preliminar visa analisar os aspectos relevantes envolvidos no processo de contratação, considerando fatores como eficiência, segurança, custos e conformidade regulatória.

1.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Constituição Federal de 1988, em especial o seu Artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”;
- Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- RDC nº 02/2010 – Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da contratação visa a realização dos serviços de Engenharia Clínica com manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos médico-hospitalares, Odontológicos, Refrigeradores, Instrumental Cirúrgico (Gravação e manutenção), Equipamentos de Suporte a Vida das Ambulâncias, Equipamentos Industriais (lavadoras, Secadoras, Centrífugas, Calandras, etc.), de Esterilização, de Hotelaria, bem como a rastreabilidade física de todos os equipamentos. Esse serviço será oferecido à todas Unidades de Saúde que compõem a Rede Municipal. A Contratada arcará com o fornecimento de peças e todas as despesas necessárias à execução dos serviços;

2.2. Este Serviço se faz necessário para atender às necessidades das Unidades de Saúde do município. A Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi, possui um avançado leque de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, para suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos para prestar assistência à população. A execução do serviço de manutenção contínua e ininterrupta dos equipamentos é imprescindível para o funcionamento deste objeto dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como, buscar a maior economicidade e disponibilidade dos equipamentos, e visa garantir a manutenção dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde, Pronto Socorros do Município e SAMU.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	Ana Maria Pessoa Massarenti

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá atender, dentre outros melhor explanados no Termo de Referência, os seguintes requisitos:

- a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- b) Apresentar registro regular junto ao CREA – conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia dentro da validade;

4.2. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Não será exigido.

4.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.3.1. Não se aplica. A compatibilidade com as especificações demandadas comprovar-se-ão através de simples análise da documentação apresentada pela empresa vencedora.

4.4. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4.1. O recebimento do serviço licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.4.2. A execução dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser novamente realizados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da **CONTRATANTE**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de contratação comparáveis realizados por diferente órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

que atendessem de maneira mais eficaz às exigências legais relacionadas ao ramo de atividade. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.

- 5.2.** Quanto aos custos, foi verificado o preço registrado das contratações realizadas por outros municípios não adotaram o sistema de registro de preços (SRP). Foram consultados três portais públicos e homologados pelo governo federal para estimar o preço praticado em mercado. Sejam eles, o Banco de Preços em Saúde (BPS), o Painel de preços (disponível em: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) e a Ferramenta Pesquisa de Preços (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>).
- 5.3.** Como a contratação se refere à um tipo de serviço comum, porém os portais não trouxeram resultados suficientemente similares à contratação pretendida, portanto foram solicitados orçamentos com outras empresas do mesmo ramo de atividade, encontradas nos sites de pesquisa.
- 5.4.** As pesquisas de preços estão disponíveis para consulta, anexo ao Documento de Formulação de Demanda nº 44/2024.

5.5. Das possíveis soluções existentes no mercado:

Solução	Descrição
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e odontológicos.
2	Aquisição de peças para reposição correspondentes aos equipamentos e contratação de mão de obra especializada para realização das tarefas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.** A **Solução 1**, a contratação pretendida se deve ao próprio segmento e ramo de atividade, visto que a execução do objeto exige determinada *expertise* e formação específica dos recursos humanos da contratada, bem como, local adequado para execução dos serviços, quando for o caso. Assim, a gestão da contratação alocaria menos riscos para o sucesso dos objetivos pretendidos pela Administração. Isto posto, por conta da própria configuração da necessidade, para a ocasião inexistente outra forma de contratação mais econômica, eficaz e eficiente à Administração.
- 6.2.** Quanto a **Solução 2** não se demonstra a mais adequada por que aloca demasiados riscos atinentes à cada contratação. Além disso, para que o objeto pretendido atingisse os resultados esperados seria necessário a contratação de profissionais especializados, locação de espaço físico e aquisição de peças e insumos, além de ser necessário obter local de descarte adequado, respeitando a legislação pertinente, o que a priori seria muito mais custoso e ineficaz, dadas as outras opções de mercado. Não obstante, os gastos com a adequação do espaço também gerariam maior custo à Administração e além disso, o tempo gasto neste processo não seria adequado para cumprimento da demanda mencionada.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1.** As quantidades contratadas foram previstas de acordo com o número de equipamentos da Rede Municipal de Saúde, descritos nos Anexos I e II do Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

8.1. Conforme disposição nas demais cláusulas desse documento, as médias de valores foram realizadas de acordo com os orçamentos recebidos.

8.2.

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA MENSAL	MEDIA ANUAL
01	12 Meses	Serviço	Contratação de empresa especializada para Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, refrigeradores, instrumental cirúrgico (gravação e manutenção), ambulância (equipamentos de suporte de vida), equipamentos industriais, (lavadoras, secadoras e centrífugas) e de esterilização (autoclaves) de todas as Unidades de Saúde que compõem a Rede municipal.	R\$ 59.000,00	R\$ 708.000,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto não deverá ser divisível em parcelas, itens, etapas ou lotes, pois poderá haver prejuízo para a economia de escala e/ou conjunto do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Trata-se de uma contratação interdependente, cuja execução plena de seu objeto independe de contratações complementares.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida a licitante poderá realizar visita técnica, se necessário, nas Unidades de Saúde onde estão alocados os equipamentos.

11.2. É facultado à **CONTRATADA** elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação e manutenção dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc., sem ônus para a CONTRATANTE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

12.1. Para o ciclo da contratação pretendida deverá seguir as recomendações CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, afim de garantir que a mesma execute e atenda a todos os critérios de sustentabilidade relacionados ao descarte adequado de resíduos e peças que se fizerem necessários durante a manutenção dos equipamentos.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

8.1. A solução para a contratação, abrange a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, efetividade e economicidade. Nesse sentido, destaca-se os seguintes pontos em relação ao planejamento apresentado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

- a.** Economia no valor da contratação em função do serviço ser realizado diretamente com o prestador;
 - b.** Eficiência com a diminuição do custo administrativo ocasionado pelo fator de inexigibilidade;
 - c.** Celeridade na execução do processo como um todo, visto que não é inviável ou inexistente competitividade no caso em tela.
- 8.2.** Além disso, é prudente pontuar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.
- 8.3.** Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Ana Maria Pessoa Massarenti
CRA nº 45021
Secretária Municipal de Saúde